

PORTARIA Nº 1596/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição e regulamentação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, para a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, II, V e XX da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 45/2018,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administração Pública de todos os Poderes de Estado;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO a superveniência da edição da Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que postergou para 30 de dezembro de 2023, a data de revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que, com o encerramento da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, foi restaurada a vigência da redação original do art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que admite a possibilidade de opção entre os regimes jurídicos até o prazo que indica, vedada a aplicação combinada dos diplomas legais;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de ajustes nas normas infralegais, assim como a definição de procedimentos, adaptação de sistemas, padronização de editais e da capacitação dos agentes públicos responsáveis pela condução de licitações e contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição entre os regimes legais, visando a definição da legislação aplicável às licitações e contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual sujeitos à Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

CONSIDERANDO o art. 74 da Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 que dispõe que a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, observado o disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de edição de regulamentos dos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, para a implementação deste novo regramento jurídico;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Planejamento, Transição e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da DPE/BA;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a transição para o regime de licitação e contratação estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observada pela Defensoria Pública do Estado da Bahia sujeitos à Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.

Art. 2º - Na etapa preparatória da contratação, a Defensoria Pública do Estado da Bahia poderá, até 29 de dezembro de 2023, optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, com sujeição às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º - A opção de que trata o caput deste artigo deve ocorrer nos processos administrativos por meio de expressa autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento, assinada no documento gerado e numerado no processo eletrônico até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º - Em obediência ao quanto previsto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/21, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, bem como as alterações, incluídas as prorrogações, renovações, acréscimos e reajustes, permanecerão sob a regência do normativo que os originou.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das autorizações ou ratificações de contratação direta de que trata o art. 2º desta Portaria deverão ser publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia até o dia 29 de março de 2024.

Art. 4º - Na hipótese da realização de licitação e contratação com recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios, contratos, acordos ou outros ajustes celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, deverá ser observado o disposto nas normas e procedimentos definidos na legislação federal.

Art. 5º - Fica revogado a Portaria nº 549, de 25 de abril de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 26 de dezembro de 2023.

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA

Defensora Pública Geral